

## **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2018 – PE/SLU-DF

**INTERESSADO:** SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

**PROCESSO SEI/GDF** nº 00094-00005058/2017-68

**OBJETO:** Aquisição e instalação de equipamentos de copa, cozinha, escritório e sala multiuso de acordo com a especificação presente nesse mesmo instrumento, com o intuito de atender as instalações de Recuperação de Resíduos – IRR, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU.

**IMPUGNANTE:** PREMIUM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – CNPJ Nº 08.612.803/0001-09

### **I. DAS PRELIMINARES**

1. Impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa PREMIUM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, com fundamento nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com o subitem 3.1 do Edital, senão vejamos:

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico: copel@slu.df.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

### **II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

2. A empresa impugnante alega o prazo de entrega é exíguo, solicitando alteração.

### **III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE**

3. A impugnante requer que a pregoeira solicite alteração do prazo de entrega dos materiais.

### **IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES**

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto 5.450/2005, dispõe:

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação ao SLU/DF, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Passando à análise do mérito, quanto ao ponto impugnado pelo interessado, foi encaminhado a unidade demandante para verificar a viabilidade de alteração do prazo, a qual respondeu:

Esclarecemos que o prazo de entrega de 15 dias úteis está de acordo com o planejamento desta autarquia.

## **V. DECISÃO**

Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa PREMIUM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., para no mérito, negar-lhe provimento quanto ao pedido, nos termos da legislação pertinente.

**Brasília(DF), 04 de junho de 2018.**

**ASSINADO NO ORIGINAL**

**NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA**

Pregoeira